



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 029 DE 25 DE abril DE 1.994.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES.

PROTOCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Nº 029 Livro 07 Data 25/04/94  
Hora 16:45  
Funcionário

Cumprimento-os renovando votos de estima e consideração no ensejo do envio desta mensagem que por sua vez justifica a apresentação para apreciação plenária desse colendo Poder do Projeto de Lei nº 029 de hoje datado, que revoga "in totum" a Lei Municipal nº 1.580 de 02.04.93 que instituiu a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUNDATUR.

Tal medida foi tomada não como desestímulo ao turismo em nossa cidade, mas ao contrário como forma de repensar e proporcionar novas ações administrativas na área, com o intuito maior de impor o turismo como fonte de divisas definitivas para o Município, zelando ao mesmo tempo, pela utilização racional e sustentada dos nossos privilégios naturais de modo a assegurar-lhe a perpetuação e minimização de impacto ambiental.

Para tanto estou encaminhando, para apreciação de Vossas Excelências ainda na sessão de hoje, matéria que trata especificamente da criação, na estrutura administrativa da Prefeitura, como órgão de Direção Superior da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Município, solicito a apreciação do Projeto de Lei em tela, com REGIME DE URGÊNCIA.

Cordialmente,

Barra do Garças-MT., 25 de abril de 1.994,

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 25/04/94



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 029 DE 25 DE abril DE 1.994.

PROCOLO  
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
Livro 07 Folha 35 Data 25/04/94  
Horas 16:45  
Funcionário

Revoga Lei Municipal e dá ou  
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu termo, com todos os artigos, parágrafos e incisos, a Lei Municipal nº 1.580 de 02.04.93 que institui a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo FUNDATUR.

§ 1º - Os servidores do Município que se encontravam a disposição do órgão ora extinto serão lotados na medida da necessidade do serviço na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente a ser criada por Lei Complementar ou retornarão de imediato ao seu órgão de origem.

§ 2º - Através de Decreto, o Executivo distribuirá entre as secretarias municipais já existentes ou a serem criadas o acervo e os encargos da fundação, assumindo o Município desde já o Ativo e o Passivo apurados quando da liquidação do órgão.

§ 3º - A partir da publicação da presente Lei fica proibido à Diretoria Executiva da Fundação ora extinta - sob pena de responsabilidade civil e criminal - de exercer qualquer atividade administrativa em <sup>nome</sup> norma ou relacionada ao órgão em liquidação.

Art. 2º - A liquidação, de que trata o § 2º do artigo anterior será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e será concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

02

...  
após a publicação desta Lei.

Art. 3º - O turismo e a defesa do meio ambiente no Município ficarão a cargo de Secretaria específica a ser criada por Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., de de 1.994.

*W. Peres*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal







ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto em Pauta resolve exarar o seu parecer Favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 25 de abril de 1.994.

Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 029/94</i> VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI			
ANTONIO DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
JOANA D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARJÃO			
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Justo*

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de *25/04/94*

*[Signature]*